



PARECER INTERMEDIÁRIO 0033/2020
Ref. Memorando nº 282/2020 – CPL/PMC

Assunto: Regularidade do **Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 08/2019, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA EMEF BENÍCIO MOURA – LOCALIDADE DE JANUA COELI.**

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;
Lei Municipal nº 263/2014;
Lei 4.320/64;
Lei 8.666/93;
LC 101/2000;
LC 123/2006;
LC 147/2014;
LC 155/2016;
Súmula 247 – TCU;
Decreto 9.412/2018.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida a Comissão Permanente de licitação, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em observância aos princípios fundamentais da administração pública. Especialmente pelo artigo 37 das disposições gerais da administração pública da Carta Magna, o qual determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].



MÉRITO:

O presente parecer avalia a solicitação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sobre a ANÁLISE INTERMEDIÁRIA do **Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 08/2019**, VISANDO A **CONSTRUÇÃO DA EMEF BENÍCIO MOURA – LOCALIDADE DE JANUA COELI**.

Os argumentos que justificam a necessidade de contratação do objeto supra citado estão relacionados a contento nos Termos de Referência e na Justificativa da CPL, partes integrantes deste processo.

Serão avaliados:

- O fluxo dos processos e procedimentos adotados;
- A documentação exigida e necessária;
- A obediência aos ditames e prazos legais.

Esta análise de regularidade segue os ditames previstos no edital e/ou fundamentação legal expressa no Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Esta análise de regularidade está em consonância com as determinações expressas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017.

A análise dos aspectos jurídicos formais da fase interna dos procedimentos licitatórios, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, bem como a avaliação dos seus instrumentos legais, tais como minuta de edital e minuta de contrato, constitui competência da Procuradoria Geral do Município – PGM (conforme referendo apresentado no Parecer Jurídico n. 687/2017-PROGEM, p1). Também, a designação de quantitativos, valores, avaliação de necessidades, bem como do mérito da contratação ou critério de escolha de fornecedores e bens e/ou serviços, inclusive os de natureza técnica específica, carecem de apreciação e aprovação de autoridade superior.



ANÁLISE PROCESSUAL/DOCUMENTAL:

Ao analisar os documentos anexos a este processo, faz-se o seguinte atesto:

- Consta Solicitação de abertura de processo licitatório do Gabinete do Prefeito – Ofício 585/2019-GAB – p.001;
- Consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro p.002-005;
- Consta Projeto Arquitetônico contendo: plantas baixas, planta de cobertura e maquete 3D – p.006-008;
- Consta solicitação da Comissão Permanente de Licitação à demandante, Secretaria Municipal de Educação para juntada de ofício para início do processo administrativo (ofício nº 0233/2019-CPL/PMC) – p.009;
- Consta solicitação por e-mail, da Comissão Permanente de Licitação à Secretaria Municipal de Educação para juntada de ofício para início do processo administrativo – p.010;
- Consta solicitação de existência de Disponibilidade Orçamentária da Comissão Permanente de Licitação à Secretaria Municipal de Finanças (memorando nº 1410/2019-CPL/PMC) – p.011;
- Consta solicitação da CPL de documentação adequada à composição do Projeto Básico ao Departamento de Engenharia (memorando nº 1418/2019-CPL) – p.012-013;
- Consta solicitação para abertura de processo licitatório emitida pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Administração Educacional (Ofício nº 96/2019-SEMED) acompanhada de Justificativa para o objeto – p.014-015;
- Consta Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – p.016;
- Consta Autuação da CPL para Abertura de Procedimento - Processo TP 08/2019-PMC/SEMED, acompanhada de Portaria Municipal de Nomeação de Membros da Comissão Permanente de Licitação – p.017-018;
- Consta minuta Edital TP 08/2019, tipo: menor preço global/ regime de empreitada global; Anexo I (Minuta de Contrato); Anexo II (Planilha Orçamentária, cujo modelo deverá ser adaptado à execução da obra); Anexo III (Cronograma Físico Financeiro, cujo modelo deverá ser adaptado à execução da obra); Anexo IV (em página sem informações); Anexo V (Declaração de Conhecimento das Condições do Local); Anexo VI (Arquitetônico – em página sem informações); Anexo VII (Termo de Referência/Projeto Básico – em página sem informações) – p.019-057;
- Consta memorando da CPL (memorando nº 1412/2019-CPL/PMC) de encaminhamento dos autos à apreciação inicial da Procuradoria Geral do Município – p.058;
- Consta Parecer Jurídico PGM nº 573/2019, acompanhado de Decreto Municipal de Nomeação de Procurador (nº 049/2017) e memorando de encaminhamento dos autos à CPL (nº 927/2019-PGM-PMC) – p.059-064;
- Consta cópia da solicitação da CPL de documentação adequada à composição do Projeto Básico ao Departamento de Engenharia (memorando nº 1418/2019-CPL) – p.065-066;
- Consta troca de e-mails entre o técnico responsável pela obra e a CPL, acerca de documentação complementar do Projeto Básico da EMEF de Janua Coeli – p.067-068;



- Consta Memorial Descritivo e Especificação Técnica da Construção da EMEF de Janua Coeli no Município de Cametá-Pa – p.069-110;
- Consta Quadro de Composição do BDI – p.111;
- Consta Projeto Arquitetônico – p.112-114;
- Consta memorando (nº 011/2020) de encaminhamento dos autos para o Gabinete do Prefeito/Setor de Engenharia, para atendimento às recomendações da Procuradoria Geral do Município – p.115;
- Consta cópia de Parecer Jurídico PGM nº 573/2019 – p.116-119;
- Consta Resposta da CPL ao Parecer Jurídico PGM-PMC nº 573/2019/PROGEM – p.120-121;
- Consta solicitação de Disponibilidade Orçamentária para 2020 da CPL à Secretaria Municipal de Finanças (memorando 010/2020) – p.122;
- Consta encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município para Parecer Inicial (memorando nº 016/2020) – p. 123.
- Consta Parecer Inicial Nº 0004/2020/CGM - acompanhado do Decreto municipal de Nomeação nº 042/2017 – ps. 124-131;
- Consta memorando nº 041/2020-CPL, encaminhando o processo para o gabinete – p. 132;
- Consta ofício nº 18/2020-GAB, acompanhado da AUTORIZAÇÃO do Gestor – ps. 133-134;
- Consta memorando nº 054/2020-CPL, solicitando confirmação de Existência de Disponibilidade Orçamentária 2020 – p. 135;
- Consta Ofício nº 017/2020-CPL, solicitando a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, para confirmar o processo tomada de preços no mural de aviso de licitação, acompanhado da cópia do e-mail – p. 136-137;
- Consta cópia do Diário Oficial da União referente processo Tomada de Preços nº 08/2019 – ps. 138-140;
- Constan minutas do Edital, do Contrato (Anexo I), da planilha Orçamentária (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (anexo III), do Memorial Descritivo/Justificativa Técnica (anexo IV) – ps. 141-232;
- Constan e-mail de Esclarecimento da Qualificação Técnica1 – TP nº 08/2019 – ps.233-235;
- Consta documentos da Empresa - Marmorial Serviços de Construção Eireli –EPP – ps.236-237;
- Consta Declaração da Comissão Permanente de Licitação – p.238;
- Consta novo Ofício nº 020/2020-CPL, solicitando a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, para confirmar o processo tomada de preços no mural de aviso de licitação – ps. 239-240;
- Consta documento do Tribunal de Contas do Município referente ao dados gerais de licitação – p. 241;
- Consta publicação de ratificação no Diário Oficial da União e Amazônia, referente processo Tomada de Preços nº 08/2019 – ps.242-243;
- Consta memorando nº 114/2020-DRH, acompanhado da certidão de Publicação de Aviso de Licitação processo tomada de preços nº 02/2019 – ps.244-245;
- Consta Portaria Municipal nº 029/2020-SEMAD, nomeação de presidente e membros – p.246;



- Consta Check List de Credenciamento da licitante MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.539428/0001-60 – ps.247 a 309;
- Consta Check List de Habilitação da licitante MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.539428/0001-60 – ps.310 a 561;
- Consta Check List de Proposta de Preços da licitante MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.539428/0001-60 – ps. 562 a 622;
- Consta Ata Tomada de Preços nº TP08/2019-SEMED/PMC, - ps. 623 a 624;
- Consta documento de Credenciamento e Habilitação, acompanhado do índices contábeis da empresa - MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – ps.625 a 627;
- Consta memorando nº 147/2020-CPL, encaminhado para o Gabinete do Prefeito-GAB, acompanhado do e-mail - p. 628-629;
- Consta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA – ps. 630 a 631;
- Consta memorando nº 011/2020-CPL, encaminhado para Gabinete do Prefeito – GAB, - p. 632;
- Consta Certidão de Disponibilidade Orçamentaria – ps. 633 a 634;
- Consta Parecer Técnico do Departamento de Engenharia – ps. 635 a 638;
- Consta Ata Tomada de Preços nº TP08/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, - p. 639 a 640;
- Consta memorando nº 240/2020-CPL, solicitando Parecer Jurídico-PGM, - p.641;
- Consta Parecer Jurídico nº 008/2019, acompanhado de Decreto Municipal nº 013/2017, nomeação – ps. 642 a 647;
- Consta Comunicado de Adjudicação do processo Tomada de Preços nº TP08/2019, - p. 648;
- Consta Termo de Homologação do processo Tomada de Preços nº TP08/2019 – p. 649;
- Consta memorando nº 282/2020-CPL, encaminhando processo para o controle interno – p. 650;
- **Não Consta** Portaria de Nomeação do Gestor dos Contratos;
- **Não Consta** Portaria de Nomeação do Fiscal dos Contratos;



Prefeitura Municipal de Cametá
Controladoria Geral do Município - CGM

MANIFESTAÇÃO:

De acordo com ANÁLISE INTERMEDIÁRIA, esta Controladoria **OPINA** pelo prosseguimento do processo licitatório, **desde que**, sejam atendidas as seguintes solicitações:

Faça-se constar nos autos do processo:

- Portaria de Nomeação do Gestor dos Contratos;
- Portaria de Nomeação do Fiscal dos Contratos;

É o parecer.

Cametá-PA, 09 de março de 2020.

ANDERSON RODRIGO MENDES CARDOSO
Controlador Geral do Município
Decreto nº 050/2017
OAB/PA 23144